



LEI N.º - 1098 -

DATA: 07 de dezembro de 2.004.

SÚMULA: “Dispõe sobre autorização para remanejamento de crédito ADICIONAL ESPECIAL, para atender despesas de devolução de recursos Motivado por Convênios.”

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Senhor chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial de no valor de R\$ 99.217,00 (noventa e nove mil duzentos e dezessete reais destinado a atender despesas com remanejamento para a Secretaria.

13	Secretaria Municipal de Saúde	
10301	Atenção Básica	
1030100112052	Programa de Saúde- DST AIDS	
33.20.93.01.00	Restituição de Convênios e Transferências da União	99.217,00

Art. 2º.- Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente da redução de dotação do orçamento vigente:

13	Secretaria Municipal de Saúde	
10301	Atenção Básica	
1030100112052	Programa de Saúde –DST AIDS	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	17.767,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	17.750,00
44.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais permanentes	6.500,00
		42.017,00
13	Secretaria Municipal de Saúde	
10301	Atenção Básica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

	1030100112052	Programa de Saúde –DST AIDS	
	33.90.30.00	Material de Consumo	4.300,00
	33.90.14.00	Diárias	4.500,00
	33.90.33.00	Passagens e despesa com locomoção	6.000,00
	33.90.35.00	Serviços de Consultoria	27.000,00
	33.90.36.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	15.400,00
		Total	57.200,00

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 07 de dezembro de 2004

JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n.º 950 – CMG de 23.11.04
Of. n.º 153/04-CMG - 07.12.04